UFG

EDITAL

N° 15/PRAE/PROAD

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, visando selecionar **monitores(as)** bolsistas, modalidade presencial, para o desenvolvimento dos Programas, Projetos e Ações, relativos ao Serviço de Lazer e Esporte da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, que se efetivam em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República, com a Política de Assistência Estudantil, instituída pela Resolução CONSUNI 044/2017, e com as Portarias PRAE nº 2/2021 e 3/2021, ambas de 08 de fevereiro de 2021, nº 19/2021, de 01 de junho de 2021, nº 34/2021, de 14 de outubro de 2021, e nº 9/2022, de 18 de março de 2022 e a Portaria nº 206, de 10 de janeiro de 2023.

1. Do objeto

Seleção de monitores(as) para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico no incremento do Programa de Lazer e Esporte da PRAE/UFG.

2. Do objetivo

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de Monitores/as devendo ser estudantes graduandos/as dos cursos da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, pertencentes a famílias de renda familiar bruta mensal per capita, prioritariamente, de até 1 salário mínimo vigente em 2023, até o limite de 1 salário mínimo e meio, para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico do Programa de Lazer e Esporte da PRAE/UFG, que complementam a formação acadêmica destes/as estudantes.

3. Do Programa de Lazer e Esporte

3.1 O Programa de Lazer e Esporte da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos/as estudantes, e é desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com os seguintes objetivos:

a) Atender ao PNAES, nas áreas da atenção à saúde, à cultura e ao esporte, conforme os itens IV, VI e VII, do parágrafo 1o , do Artigo 3o, do Decreto 7.234/2010;

b) Atender às necessidades de lazer e esporte, identificadas e demandadas, prioritariamente, pelo corpo discente da UFG, conforme exposto no Artigo 4o , do Decreto 7234/2010;

c) Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio da oferta de práticas de lazer e esportes, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o desenvolvimento do senso de pertencimento ao ambiente universitário, a melhoria das condições de saúde e bem-estar como estratégia de redução da retenção e da evasão estudantil;

d) Oportunizar aos e às estudantes formação complementar em temáticas relacionadas ao lazer, ao esporte e demais práticas da cultura corporal.

4. Da Elegibilidade dos/as Candidatos/as

4.1 Ser estudante vinculado/a à Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás, Regional do campus de Goiânia regularmente matriculado/a;

4.2. Ser estudante, prioritariamente, oriundo da rede pública de educação básica;

4.3. Pertencer a famílias de renda *per capita*, prioritariamente, de até 1 salário mínimo vigente em 2023, até o limite de 1 salário mínimo e meio;

4.4. Estar cursando entre o 3º e 6º semestre/período e não ter previsão de conclusão/integralização do curso em 2023.

5. Da Inscrição e Do Processo Seletivo

5.1. A inscrição deverá ser feita no período de 14/01/2023 até as 23h59min do dia 22/01/2023, **exclusivamente** pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão (Sigaa).

5.1.2. Para efetivar a inscrição, o/a estudante deve acessar o SIGAA com seu login - senha, preencher o CADASTRO ÚNICO de 2022/1, seguindo os procedimentos descritos no:

ANEXO I - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf. Para melhor orientação, o/a estudante poderá acessar o tutorial disponível em https://prae.ufg.br/n/130540-tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae

5.1.3 Apresentar toda a documentação condizente com sua realidade social em formato PDF, conforme disposto no Anexo II - Relação dos documentos, disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/ANEXO_II_Documentos_a_serem_anexados_Edital_Unificado_2022_Cor.pdf

5.2 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Avaliação de Conhecimento por meio de prova objetiva com nota de 0 a 10 (eliminatório);

5.2.2 Entrevista com equipe técnica com nota de 0 a 10 (eliminatório e classificatório);

5.2.3 Análise da realidade socioeconômica (desclassificatório);

5.3. Cada etapa do processo seletivo será realizada da seguinte forma:

5.3.1 Avaliação de Conhecimento, por meio de prova objetiva, que será realizada no dia 23 de janeiro de 2023, no Auditório da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, das 9h às 10h30. Serão classificados/as os/as 20 (vinte) candidatos/as que obtiverem as melhores notas.

5.3.1.1 Programa:

1. Conceitos de Políticas Públicas, de Esporte, de Lazer e de turismo;

2. Conceitos de espaços e equipamentos de esporte e lazer;

3. Noções sobre as teorias pedagógicas da Educação Física;

4. Conhecimentos sobre o corpo humano e suas relações com a saúde, a estética corporal, o exercício físico, o esporte e o lazer;

5. Noções sobre a organização pedagógica e as metodologias de ensino do esporte educacional, da ginástica, dos jogos e brincadeiras;

6. Relações entre esporte, lazer e promoção da saúde.

5.3.2. Entrevista: será realizada pela equipe técnica visando analisar as habilidades e competências laborais do/a candidato/a. Irá ocorrer em formato presencial com duração de 20 a 30 minutos, visando identificar a disponibilidade do/a candidato/a e as experiências necessárias à vaga requerida. Esta etapa ocorrerá entre os dias 25/01/23 e 26/01/23. Os/as selecionados/as para esta etapa deverão observar o site da PRAE/UFG onde serão divulgados o local e o horário de cada candidato/a.

5.3.3 Análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes: de carácter desclassificatório, será realizada pela Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG, baseado na documentação apresentada no ato da inscrição, considerando um conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Social Estudantil (PASE), Resolução CONSUNI nº 44/2017.

6. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	12/01/2023
Impugnação do Edital	13 e 14/01/2023
Período de Inscrição	15 a 22/01/23
Avaliação de Conhecimento – Prova Objetiva	23/01/2023

Resultado da Prova Objetiva	23/01/2023
Período para recurso	24 e 25/01/2023
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação de candidatos/a aprovados/as para a entrevista	26/01/2023
Entrevista	27 e 30/01/2023
Resultado Preliminar do processo seletivo	31/01/2023
Resultado Preliminar da análise socioeconômica	31/01/2023
Período para recurso	01 e 02/02/2023
Resultado Final	03/02/2023

7. Das Vagas

7.1. Serão classificados/as para inicio imediato 07 (sete) estudantes que obtiverem as melhores notas e com disponibilidade para os horários apresentados no quadro abaixo. Os/as candidatos/as serão convocados em ordem decrescente conforme a classificação final. Caso haja incompatibilidade com os horários disponíveis o/a candidato/a subsequente será convocado/a, e assim sucessivamente até que as vagas sejam preenchidas. Os/as demais comporão o Cadastro de Reserva.

Turno/Período	**Início Imediato**
Monitoria matutina - das 7h às 12h e finais de semana, quando necessário.	2 vagas
Monitoria vespertina das 11h30 às 16h30 e finais de semana, quando necessário.	2 vagas
Monitoria noturna - 16h às 21h e finais de semana, quando necessário	3 vagas

8. Da Descrição da Vaga e Da Bolsa de Lazer e Esporte

8.1. O/a estudante selecionado/a por este edital será atendido/a com a Bolsa Esporte e Lazer, que consiste no repasse mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por até 12 meses, podendo ser renovado por até mais 12 meses.

8.2. Os/as selecionados/as executarão atividades como bolsistas no desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico no incremento do Programa de Lazer e Esporte da PRAE/UFG, sob a orientação, supervisão e avaliação da Coordenação de Lazer e Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFG.

8.3. Os/as candidatos/as do Cadastro de Reserva poderão ser convocados/as para participar a qualquer momento da vigência deste Edital para atender as atividades desenvolvidas nas diversas áreas de intervenção previstas no Programa de Lazer e Esportes.

8.4. Os monitores/as selecionados para realizar suas atividades no Centro de Esportes Campus Samambaia poderão trabalhar em 3 turnos: matutino - das 7h às 12h, vespertino - das 11h30 às 16h30, e noturno - das 16h às 21h, considerando a disponibilidade das pessoas aprovadas e a necessidade do serviço de lazer e esporte da PRAE.

9. Das Atividades

9.1. Os estudantes contemplados com a bolsa de Lazer e Esporte deverão dispor de 25 horas semanais para a realização de atividades vinculadas à Coordenação de Lazer e Esportes/PRAE/UFG, as quais compreenderão:

9.1.1. Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;

9.1.2. Atuação no processo organizacional e acompanhamento das equipes representativas da UFG em treinamentos e eventos;

9.1.3. Elaboração de relatórios e avaliação de atividades e eventos;

9.1.4. Acolhimento, avaliação e acompanhamento de atividades de musculação e ergometria junto aos usuários do espaço fitness do Centro de Esportes Campus Samambaia;

9.1.5. Organização, acompanhamento e supervisão de atividades de lazer, esportivas e recreativas, para indivíduos e/ou grupos, prioritariamente estudantes vinculados à Universidade Federal de Goiás.

10. Do Acompanhamento

10.1. Os bolsistas serão supervisionados pela Coordenação de Lazer e Esportes da PRAE/UFG, que avaliará sistematicamente suas atividades e seu desempenho acadêmico, bem como, oportunizará atividades de qualificação, relacionadas ás respectivas áreas de interesse.

10.2. A Coordenação de Lazer e Esporte da PRAE/UFG deverá enviar relatório semestral à Diretoria da Articulação Acadêmica/PRAE/UFG, para o acompanhamento, avaliação e adequações ao planejamento geral desta Pró-Reitoria.

11. Da Publicação dos Resultados

11.1. Os Resultados serão publicados no site da PRAE: www.prae.ufg.br

12. Do Desligamento

12.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão dos benefícios poderá ser suspensa ou cancelada, se o estudante estiver em qualquer uma das seguintes condições:

12.1.1. integralização do curso;

12.1.2. trancamento de matrícula;

12.1.3. desligamento da UFG;

12.1.4. mudança de perfil socioeconômico;

12.1.5. apresentar desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico;

12.1.6. apresentar frequência mensal inferior a 75% nas disciplinas matriculadas no semestre;

12.1.7. comprovação de falsidade ideológica;

12.1.8. sejam aprovados e incluídos em qualquer outra bolsa da PRAE, com exceção da bolsa canguru;

12.1.9. descumprimento total ou parcial dos requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa Lazer e Esporte;

12.1.10. inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;

12.1.11. não atendimento ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG e Portarias da PRAE.

12.1.12. Em caso de cancelamento ou suspensão, havendo o recebimento indevido, o estudante deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

13. Da Impugnação do Edital

13.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

13.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14. Das Disposições Gerais

14.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

14.2 Caso o/a estudante seja contemplado/a e receba outra bolsa de atendimento Direto da PRAE (com exceção da Bolsa Canguru) deverá optar, informando em qual bolsa permanecerá, já que cada estudante só pode receber atendimento direto em uma única modalidade, sem cumulatividade (Portaria PRAE 02/2021).

14.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem

que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

14.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico UFG 2023.

Maisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva**, **Pró-Reitora**, em 12/01/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444067** e o código CRC **6C29D57D**.

Referência: Processo nº 23070.000893/2023-60 SEI nº 3444067